

PUBLICADA

Em 6/12/84 d. Jornal  
"Participação"  
Ed. nº 16 /07 /1982  
*De Almeida Machado*  
O Correio

Decreto nº 852

Sua maior redação ao art. 1º do  
Decreto nº 809 de 13 de outubro  
de 1981.

O Prefeito Municipal de Americo  
Lis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da  
legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. O artigo 1º do Decre-  
to nº 809, de 13 de outubro de 1981, passa a ter a  
seguinte redação:

"Fica aprovado o delineamento de  
nominado 2º Prolongamento do Bairro Orion, de proprie-  
dade de Afonso Fernandes da Silveira, conforme despa-  
cho de 13 de outubro de 1981 encarado no processo  
nº 14.763/79, situado na zona 1 (um) e constitu-  
do por 8 (oito) Quadras, 1 (uma) esquina, 67 (sessen-  
te e sete) lotes, com área total de 30.000,00 m<sup>2</sup> (trin-  
te mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 18.600,40 m<sup>2</sup> (dezoito mil secentos metros  
e quarenta centímetros quadrados);

Área da esquina: 724,50 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte quadro me-  
tros e cinquenta centímetros quadrados);

Área das ruas: 9.695,10 m<sup>2</sup> (nove mil seiscentos e non-  
te cinco metros e dez centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal representada pelo lote  
81 (setenta e um) com área de 1.050,00 m<sup>2</sup> (mil e  
cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º. Revogadas as dispo-

nções em contrário, entrará este decreto em vigor  
na data de sua publicação.

Americópolis, 30 de março 1982

Fábio Almeida

M.º Fábio Almeida Neto. Prefeito

PUBLICADA

Em o N<sup>o</sup> 85 d Jornal  
"Participação"

Datado de 15 / 03 / 1982

Ollieo  
O Secretario

Decreto n<sup>o</sup> 853

O Prefeito Municipal de Arumápolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o delimitamento denominado Chácara Novo Horizonte, de propriedade de Roberto Oliveira de Freitas, aprovado pelo Poder Executivo em 16 de março de 1982 de acordo com despacho acordado no processo 14238/79, situado na zona rural e constituído por sete (7) quadras e cinquenta e uma (51) chácaras, com área total de trezentos e dois mil setecentos e vinte metros quadrados (302720,00 m<sup>2</sup>) assim distribuídos.

Área das chácaras: duzentas e cinquenta e seis mil setecentos e dez metros e cinquenta centímetros quadrados (258.818,50 m<sup>2</sup>).

Área das ruas: trinta e dois mil canto e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados (13265,50 m<sup>2</sup>).

Área do Poder Executivo: onze mil setecentos e trinta e seis metros quadrados (11.936,00 m<sup>2</sup>), representada pela quadra nove (9) e pela chácara sete (7) da quadra cinco (5).

Artigo 2º. No caso de ser demolido a qualquer obra de infra-estrutura, o seu custo será integralmente coberto do tesouro, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. O presente aprovado não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegado para sua compreensão.

Artigo 4º. Revogadas as dispo-

sucés em contrário, entronca este decreto em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 25 de março de 1982.

Djalma

djr Fábio Botelho Andrade

Burfeito

PUBLICADA

Em o nº 35 d Jornal  
"Participação"

Datado de 35 / 03 / 1982

*Djalma*

O Secretário

Decreto nº 854

O Poder Municipal de Aracaju, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairros Parque Ibirapuera, de propriedade de Chácara das Oliveiras Ltda., aprovado Compro-

me despacho de 23 de março de 1982, encerrado no processo 14.816/79, constituído por vinte e sete (27) quadras e dezessete e setenta e oito (288) lotes, situados nas zonas quinze (15) e dezessete (17), com área total de cem. trinta e cinquenta e quatro mil dezessete e vinte e cinco metros quadrados (154.225,00 m<sup>2</sup>), assim distribuídos:

Área dos lotes: setenta e quatro mil cento e doze mil trezentos quadrados (84.112,00 m<sup>2</sup>).

Área de praças: mil quinhentos e trinta metros quadrados (1.530,00 m<sup>2</sup>).

Área de ruas: sessenta e três mil novecentos e vinte e três metros quadrados (63.983,00 m<sup>2</sup>)

Área da Prefeitura Municipal: Quatro mil e seiscentos metros quadrados (4.600,00 m<sup>2</sup>) representada pelos lotes trinta e quatro (34), quarenta e seis (46), cinquenta e oito (58), noventa e dois (92), cento e quatro (104), cento e dezessete (117), cento e cinquenta (150), cento e sessenta e dois (162), cento e setenta e quatro (174), dezessete e oito (208), dezessete e

ninte (220) e cinqüentos e trinta e dois (232) daque  
duas cinqüentos e ninte e oito (228) e pelos sete cento  
e setenta e dois (172), cento e cinqüenta e quatro (184),  
cento e noventa e seis (190) e cinqüentos e trinta e  
deis (232) da quadra cinqüentos e ninte e sete  
(221).

Artigo 2º. No caso de vir a ser  
realizada pela Prefeitura alguma obra de infra-estru-  
tura, o seu custo será antecipadamente cobrado da lo-  
tadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprova-  
ção não importa em reconhecimento de domínio do  
terreno, nem poderá ser alegado para sua compro-  
messa.

Artigo 4º. Revogadas as disposi-  
ções em contrário, entrará este decreto em vigor na  
data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 26 de março 1982

Fábio M. Túlio

ifx Fábio Bótilho Túlio

Prefeito

Decreto nº 854

O Prefeito Municipal da Ilha

nópolis, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o lo-  
teamento denominado Belo Páteo Lúbrico, de  
propriedade de Vicente de Paula Morato, aprovado  
conforme despacho de 03 de março de 1982, exa-  
mudo no protocolo 14.816/79, constituído por vinte  
e sete (27) quadras e cinqüentos e cinqüenta e oito  
(288) lotes, situado nas proximidades (15) e dezo-

PUBLICADA

Em 01/04/85 d. Jornal

"Ponte Fazenda"

Datado de 15/03/82

O Decreto

O Secretário

move (19), com área total de canto e cinquenta e quatro mil dezentos e vinte e cinco metros quadrados ( $154.225,00\text{m}^2$ ), assim distribuídos:

Área dos lotes: vintena e quatro mil cento e dez metros quadrados ( $84.112,00\text{m}^2$ ).

Área de praças: mil quinhentos e trinta metros quadrados ( $1.530,00\text{m}^2$ ).

Área de ruas: sessenta e três mil novecentos e cinqüenta metros quadrados ( $63.983,00\text{m}^2$ ).

Área da Prefeitura Municipal: quatro mil e sessenta metros quadrados ( $4.600,00\text{m}^2$ ) representada pelos lotes trinta e quatro (34), quarenta e seis (46), cinqüenta e seis (58), noventa e dois (92), cento e quatro (104), cento e dezenove (116), cento e cinqüenta (150), canto e sessenta e dois (162) canto e setenta e quatro (174), dezentos e seis (206) dezentos e vinte (220) e dezentos e trinta e dois (232) da quinzena dezentos e vinte e seis (226) e pelos lotes cento e setenta e dois (172), cento e vinte e quatro (184), cento e noventa e seis (196) e dezentos e trinta e dois (232) da quinzena dezentos e vinte e seis (227).

Artigo 2º

Artigo 3º

Artigo 4º - Revogadas as disposi-

ções em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA

Efecto: 85 d Jornal

"Participantes"

Datado de 25/09/1982

*Almeidovar*  
O Secretário

Fluminense, 26 de março 1982

Fábio Melo

J.P. Fábio Belillo Neto

Recibo n.º 855

Mui move vedado ao Artigo

pe do Decreto nº 743 de 22 de abril de 1981.

O Prefeito Municipal de Friburgo  
pelos meios de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto  
nº 743, de 22 de abril de 1981, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento  
denominado Chácara Bom Retiro, da propriedade  
de Jesus Borges de Morais, situado na zona rural  
aprovado pelo INGR conforme processo CR-06/GIBB/  
MG/nº 202/81 e pela Prefeitura conforme despacho  
de 27 de março de 1981, inscrito no processo 7924  
/79, constituído por quatro (4) quadras e trinta  
e uma (31) chácaras, com área total de duzen-  
tos mil metros quadrados (200.000,00 m<sup>2</sup>) assim dis-  
tribuídos:

Área das chácaras: cento e setenta e nove mil setecentos  
e trinta e quatro metros quadrados (169.734,00 m<sup>2</sup>)

Área das ruas: vinte e um mil trezentos e trinta e qua-  
tro metros e cinquenta centímetros quadrados (21.332,00  
m<sup>2</sup>).

Área da Prefeitura Municipal: cito mil novecentos e tri-  
nta e três metros e cinquenta centímetros quadrados  
(8.933,50 m<sup>2</sup>) representada pela chácara Núm-  
eros e cinquenta e três (653) da quadra cento e  
quarenta e sete (147).

Artigo 2º - Revogadas as dispo-  
sições em contrário, entrará este decreto em vigor  
na data de sua publicação.

Friburgo, 95 de março 1982

Fábio Mello

J.P. e Fábio Bettino Mello

Prefeito

*Alcides*

Decreto nº 356  
O Prefeito Municipal de Ipiranga  
lis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da  
legislação municipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o lota-  
mento denominado Chácara do Enchante, da proprie-  
dade de São Geraldo Imóveis Ltda, aprovado pelo INGR  
conforme processo CR-06/MG/04462/81 e pela Prefe-  
tura em 26 de março de 1982 de acordo com des-  
pacho encarregado no processo 2370/82, situado na zo-  
na rural e constituído por sete (07) Quadras e  
quarenta (40) chácaras, com área total de duzentos e  
setenta e sete mil e trezentos metros Quadrados ( $270.370\text{m}^2$ ) assim distribuídos:

Área das Chácaras: duzentos e vinte e três mil, duzentos,  
e vinte e quatro metros e quatro centímetros Quadrados.  
(223.284,04  $\text{m}^2$ ).

Área das ruas: trinta e nove mil, vinte e três me-  
etros e vinte e um centímetros Quadrados (39.023,91  
 $\text{m}^2$ ).

Área da Prefeitura Municipal: sete mil, seiscentos e no-  
venta e quatro metros e setenta e cinco centíme-  
tros quadrados ( $7.694,75\text{ m}^2$ ), representada pela chácara  
um (1) e pela chácara um (1) da quadra  
(2).

Artigo 2º. No caso de ser  
realizada pela Prefeitura alguma obra ou infra-es-  
trutura, o seu custo será integralmente cobrado do  
loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O presente aprova-  
ção não importa em reconhecimento de domínio do  
terreno, nem fundará seu alegado para sua com-  
provação.

Ortigo 4º. Respaldo a las disposiciones  
en continuo, entroveré este decreto en vigor en la fecha  
de su publicación.

Fluminépolis, 31 de marzo 1982  
Fábio Botelho Motim

Dra Fábio Botelho Motim  
Profe